



INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ATER

Índice

| | |
|--|----|
| 1. Introdução..... | 1 |
| 2. Requisitos básicos para o credenciamento de Ater..... | 2 |
| 3. Documentos requeridos para o credenciamento..... | 3 |
| 4. Roteiro para elaboração de currículo jurídico para digitalização no SIATER..... | 4 |
| 5. Como realizar o credenciamento de ATER..... | 4 |
| 6. Renovação do credenciamento de Ater..... | 11 |
| 7. Atualização do cadastro da entidade de Ater..... | 11 |
| 8. Revisão do credenciamento..... | 12 |
| 9. PROBLEMAS OU DIFICULDADES COM O CADASTRAMENTO..... | 12 |
| 10. Perguntas mas frequentes..... | 12 |
| 11. Prazos para o Credenciamento, Renovação, Revisão e Atualização..... | 16 |
| 12. Considerações finais..... | 17 |

1. INTRODUÇÃO

Com a sanção da Lei nº 12.188 de 11 de janeiro de 2010 – Lei de Ater, que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - Pnater, o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – Pronater, toda instituição que trabalha com Ater no Brasil, seja ela pública ou privada com ou sem fins lucrativos e deseja atuar em parceria com o MDA, deverá ser credenciada no Estado em que deseja atuar e possui base geográfica.

O credenciamento começa pelo cadastramento no Siater, que é um sistema eletrônico disponível no portal do MDA, por meio do qual as entidades executoras de Ater candidatas cadastram-se *on line*. A análise e credenciamento serão realizados nos estados pelos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável ou similares, que aderirem ao Pronater ou pelo MDA no caso de não adesão destes ao Pronater.

É fundamental, portanto, que a instituição de Ater, que deseje se credenciar, conheça a Lei 12.188 de 11 de janeiro de 2010, o Decreto nº 7.215, de 15 de Junho de 2010, que regulamenta a Lei e conhecer ainda as Portaria Conjunta nº 35, de 16 de Junho de 2010 e a Portaria 116 de 27 de dezembro de 2012, todos disponíveis no portal do MDA: <http://www.mda.gov.br/sitemda/ater>



2. REQUISITOS BÁSICOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ATER

As entidades que desejarem se credenciar deverão atender às seguintes condições:

- Estar legalmente constituída há pelo menos **cinco anos** – Data do registro na Junta Comercial ou similar;
- Que no objeto de seu Estatuto, Contrato Social ou similar, estejam obrigatoriamente contempladas as **atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER**;
- Apresentar **área de atuação geograficamente definida** no estado em que solicitar o credenciamento;
- Dispor de **base geográfica no Estado em que solicitar o credenciamento** – Sede, infraestrutura local de trabalho (veículos, computadores, outros) e equipe técnica local.
- Dispor de **corpo técnico multidisciplinar** qualificado e registrado em seus respectivos Conselhos, capaz de atender com qualidade os beneficiários da Pnater a que se propõe; Esta equipe deve ser formada, no mínimo, por 3 profissionais; 1 nível superior em Ciências Agrárias, 1 Nível Superior em Ciências Humanas ou Sociais e 1 de qualquer nível, diferente dos outros, desde que a área seja compatível com a atividade de ATER.
- Dispor de **espaço físico** definido para abrigar a equipe técnica e realização de eventos;
- Possuir **experiência comprovada em ATER** por no mínimo dois anos, nos últimos cinco anos.

3. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos que as instituições candidatas devem apresentar, em formato **digitalizado**, para o Credenciamento são:

- a) Cópia do cartão do CNPJ atualizado da Instituição solicitante.
- b) Cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário da instituição solicitante, conforme o caso.
- c) Declaração ou declarações de pessoas jurídicas (representante do público da agricultura familiar) ou de grupos de no mínimo 10 pessoas físicas (produtores), que atestem ter recebido serviços de ATER da solicitante por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, nos últimos cinco anos.
- d) Currículo da instituição.

Observação: O Formato aceito é o *.jpg, .pdf, .doc* e o tamanho de cada documento não pode exceder a 6 MB.



Modelo de Declaração do item “c”

Atenção: Esta declaração pode ser fornecida por pessoa jurídica desde que seja entidade representante de beneficiários de ATER, ou por grupo de no mínimo 10 (dez) pessoas físicas - beneficiários, que atestem ter recebido serviços de assistência técnica e extensão rural da entidade solicitante por, no mínimo, dois anos, ininterruptos ou não, nos últimos cinco anos, portanto, não pode ser assinada pela própria entidade que está solicitando credenciamento. Pode ser uma declaração ou mais, que somadas completem dois anos;

Modelo:

Timbre do emissor pessoa jurídica ou identificação da declaração.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, de acordo com o que determina a Lei 12.188 de 11 de Janeiro de 2010, o Decreto 7.215 de 15 de Junho de 2010, Portaria 35 de 16 de Junho de 2010 e Portaria 116 de 26 de Dezembro de 2012, que recebemos serviços de ATER do (a) (razão social da instituição), com CNPJ (número), durante o (s) período(s) de **...(informar os períodos claramente para possibilitar contagem de tempo de experiência em Ater)...** no(s) município de **...(informar o nome de todos os municípios beneficiados).....** e que se trata de entidade competente contra a qual não há qualquer fato que a desaprove.

Local e Data

Nome do Responsável e Assinatura

Cargo

CPF

Observação: Em caso de grupos de no mínimo dez (10) pessoas físicas, todos os nomes e seus CPF deverão ser relacionados numa única declaração e respectivamente assinados.

4. Roteiro para elaboração de currículo jurídico para digitalização no SIATER – Item “d”

1. **Perfil Institucional** – Identificação da entidade e seus dados básicos.
2. **Histórico** – Breve relato institucional.
3. **Atuação** – Áreas de atuação temática
4. **Área de atuação geográfica:** Municípios em que a entidade já tenha atuado.
5. **Missão Estratégia.**
6. **Recursos Humanos.** Resumo da quantidade de profissionais e suas formações.
7. **Operações** - Trabalhos realizados relevantes em ATER com datas referenciadas nos últimos cinco anos
8. **Parceiros** – Parceiros de ATER.
9. **Filiais**

5. COMO REALIZAR O CREDENCIAMENTO DE ATER

O credenciamento deve ser realizado *online*, por meio de acesso ao portal: <http://www.mda.gov.br/sitemda/ater>. Neste site, fica disponível os normativos que regem o credenciamento, instruções e o link de acesso ao sistema SIATER.

A entidade candidata deverá designar um membro de sua equipe, para ser o responsável por este cadastramento e executá-lo de maneira responsável, posto que todas as informações inseridas no sistema serão analisadas e avaliadas com vistas ao credenciamento para a execução de ATER.

“Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

As análises e o credenciamento de ATER serão realizados pelos Conselhos Estaduais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS ou similares nos estados em que for solicitado e que houveram aderido ao Pronater.

Nos casos em que o CEDRS não tiver aderido ao Pronater ou ainda em caso de interposição de recurso, que trata o art. 16 da Lei nº 12.188, de 2010 bem como no caso de impossibilidade deste Conselho, esta análise será realizada pelo MDA.



O cadastramento no Siater consiste de duas etapas, acessando o sistema conforme ilustrado na figura:

A) O pré-cadastramento. Para acessar o sistema pela primeira vez, é necessário clicar na opção “*Clique aqui caso a entidade ainda não possua acesso*”, como mostrado na figura a seguir:

















Na sequência, deve ser preenchido os dados gerais da entidade;




Início > Credenciamento > Solicitação de Credenciamento

● Credenciamento de Instituição de ATER

Instituição Responsável

Dados da Instituição de ATER

| | | |
|------------------------|---|---|
| CNPJ | <input type="text" value="22.935.826/0001-85"/> |  |
| UF para Credenciamento | <input type="text" value=""/> |  |
| Razão Social | <input type="text" value=""/> |  |
| Tipo de Entidade | <input type="text" value=""/> |  |
| Nome Fantasia | <input type="text" value=""/> |  |
| Sigla | <input type="text" value=""/> |  |
| Inscrição Estadual | <input type="text" value=""/> |  |
| Data de Constituição | <input type="text" value=""/> |  |
| Endereço | <input type="text" value=""/> |  |
| UF | <input type="text" value=""/> |  |
| Município | <input type="text" value=""/> |  |
| CEP | <input type="text" value=""/> |  |
| Telefone | <input type="text" value=""/> |  |
| Fax | <input type="text" value=""/> |  |
| E-mail | <input type="text" value=""/> |  |
| Site | <input type="text" value=""/> |  |

Clicar aqui após o preenchimento   Salvar  Limpar

Preencher também os dados do responsável pelo cadastramento, inserindo um novo cadastro ao clicar em “*Novo Responsável*”:



O responsável receberá em seu email cadastrado uma senha e um login.
Caso o pré-cadastro seja realizado e a senha não seja recebida, envie mensagem para ater@mda.gov.br.
Feche o sistema.

- B) O cadastramento final.** O responsável pelo cadastramento acessará novamente o sistema pelo link ; <http://siater.mda.gov.br/sys/siater/login> ou <http://siater.mda.gov.br/> clicando no ícone “Acesso Entidades”.
Deve ser inserido o Login e Senha.

Acessar o menu “Credenciamento – Solicitação de Credenciamento”.



Clicar no botão indicado na figura abaixo para editar os dados da instituição:

SIATER Sistema Informatizado de ATER

Tempo 0h59m46s

Olá, JosÃ© da Silva seja bem-vindo!

Contato Manual do Sistema Sair


Credenciamento Monitoramento

Início > Listagem

Instituição de ATER Segunda, 03 de novembro de 2014

Pesquisar [+]

Listagem

| | Razão Social | CNPJ | UF Credenciamento | Número SIATER | Situação passe o mouse sobre a descrição |
|---|-----------------------------|--------------------|-------------------|---------------|--|
|  | Teste Credenciamento Robson | 22.935.826/0001-85 | São Paulo | | Em Cadastramento |

1 registro(s) encontrado(s) 1 de 1 página(s)

Nova Solicitação Imprimir Listagem

* Sistema Informatizado de ATER MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

Preencher todos os dados, em todas as abas. Cada página possui ao final dela um botão em forma de disquete e é necessário que seja clicado para salvar cada alteração realizada.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

SIATER Sistema Informatizado de ATER

Tempo 0h00m00s

Olá, Robson Lopes seja bem-vindo!

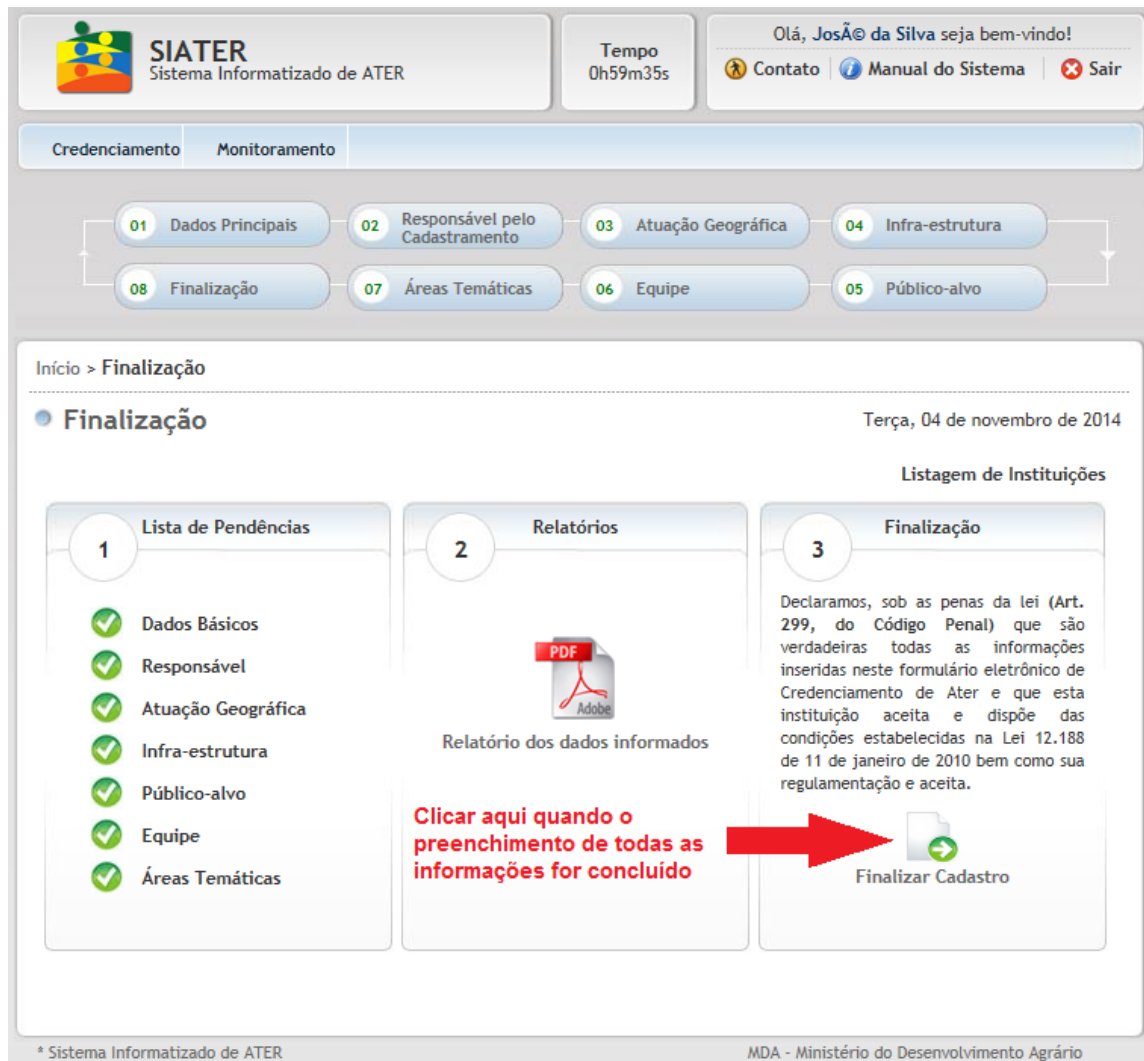
Contato Manual do Sistema Sair

Cadastro Credenciamento Monitoramento Sistemas

01 Dados Principais 02 Responsável pelo Cadastramento 03 Atuação Geográfica 04 Infra-estrutura

08 Finalização 07 Áreas Temáticas 06 Equipe 05 Público-alvo

Concluído o preenchimento, o usuário deverá finalizar o cadastro (clicar no botão de “Finalizar Cadastro” da Aba número 08) e assim, o Siater enviará uma notificação ao CEDRS, que terá até 60 dias para efetuar a análise e emitir parecer.



SIATER
Sistema Informatizado de ATER

Tempo
0h59m35s

Olá, José da Silva seja bem-vindo!

Contato | Manual do Sistema | Sair

Credenciamento | Monitoramento

01 Dados Principais | 02 Responsável pelo Cadastramento | 03 Atuação Geográfica | 04 Infra-estrutura | 05 Público-alvo | 06 Equipe | 07 Áreas Temáticas | 08 Finalização

Início > Finalização


Finalização Terça, 04 de novembro de 2014

Listagem de Instituições

1 Lista de Pendências

- ✓ Dados Básicos
- ✓ Responsável
- ✓ Atuação Geográfica
- ✓ Infra-estrutura
- ✓ Público-alvo
- ✓ Equipe
- ✓ Áreas Temáticas


2 Relatórios


Relatório dos dados informados

Clicar aqui quando o preenchimento de todas as informações for concluído

3 Finalização

Declaramos, sob as penas da lei (Art. 299, do Código Penal) que são verdadeiras todas as informações inseridas neste formulário eletrônico de Credenciamento de Ater e que esta instituição aceita e dispõe das condições estabelecidas na Lei 12.188 de 11 de janeiro de 2010 bem como sua regulamentação e aceita.


Finalizar Cadastro

* Sistema Informatizado de ATER MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário

Caso não haja manifestação do CEDRS após 60 dias, a entidade poderá solicitar ao MDA que faça a análise, enviando email para ater@mda.gov.br.

O CEDRS poderá solicitar correções no cadastro, ou solicitar a apresentação de documentos originais em caso de dúvidas ou ainda realizar visitas de verificação *in loco*;

Em caso de solicitação de correções, a entidade será notificada via email (endereço de email do responsável pelo credenciamento). Após efetuar os ajustes necessários, deve-se finalizar o cadastro, na aba número 08.

Em caso de deferimento, a instituição será comunicada por email e poderá obter o certificado de credenciamento, salvá-lo e imprimi-lo na aba número 08. O credenciamento tem validade de 2 anos, devendo ser renovado pela entidade a partir de 90 dias antes da data de vencimento.

Em caso de indeferimento pelo Conselho, a instituição candidata tem até quinze dias para interpor recurso ao Dater/MDA por meio do sistema, na aba número 08.



6.

RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ATER

Segundo o Decreto 7.215 de 15 de junho de 2010 Art. 4º, as Entidades Executoras deverão solicitar a renovação do credenciamento junto aos Conselhos a que se refere o art. 2º a cada dois anos, os quais avaliarão os resultados dos projetos assistidos e as alterações cadastrais no sistema.

A entidade que não renovar seu credenciamento até a data de validade impressa no certificado, estará excluída do Sibrater e não poderá participar de chamadas públicas ou outras com o MDA.

As entidades credenciadas, a partir de 90 dias antes do vencimento da validade do certificado de credenciamento, deverão acessar o Siater com suas senhas e logins para solicitar a renovação do credenciamento de ATER, na aba número 08.

O Conselho receberá aviso para avaliar pedido de renovação e analisará as atualizações cadastrais, além de avaliar o desempenho das entidades credenciadas no período em que estiverem credenciadas, referente à execução dos contratos com o MDA, INCRA ou Governo do Estado.

Passos para a renovação do credenciamento de Ater

Primeiro passo – Com a senha e login acessar o Siater. Na Aba número 08 do sistema, clicar em “solicitar renovação”, salvar e efetuar a atualização cadastral;

Segundo passo – Efetuar a atualização dos dados e inserir, caso tenha tido contrato de ATER com o governo federal, estadual ou municipal nos últimos 2 anos, uma avaliação de desempenho obtida junto ao órgão contratante.

Finalizar o cadastro na Aba número 08 do Siater. Esta operação notificará o CEDRS, que terá até 60 dias para analisar e emitir parecer;

Terceiro Passo – O CEDRS analisa o cadastro e o desempenho da entidade e conforme o caso, defere, solicita complementação de dados ou indefere;

Quarto passo – Em caso de solicitação de correção a entidade deverá atender ao pedido do Conselho em até 60 dias e em caso de indeferimento, a entidade terá até 15 dias para impetrar recurso junto ao Gestor do Pronater via Siater;

7. ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DA ENTIDADE NO SIATER

Com o objetivo de manter as informações cadastrais das entidades credenciadas atualizados, elas poderão solicitar a qualquer tempo a sua atualização diretamente no Siater, clicando na Aba número 08, coluna de avaliação, item “atualização” e da mesma forma, depois de



atualizado, clicar em “finalizar”. Após a atualização, os Conselhos ou o MDA, conforme o caso poderão analisar os itens alterados, que não deverão desqualificar a instituição como credenciada nos termos da Lei de Ater, sob pena de sofrerem revisão do credenciamento e suspensão do Sibrater até à adequação às normas legais.

8. REVISÃO DO CREDENCIAMENTO DE ATER

Os Conselhos e o MDA poderão solicitar, de ofício ou a cada 180 (cento e oitenta dias), a revisão dos cadastros das entidades de ATER credenciadas e solicitar as alterações que forem necessárias.

A entidade de ATER credenciada, cujo cadastro necessita ser retificado, deverá ser notificada por meio do Siater pelo respectivo Conselho ou pelo MDA, conforme o caso, e deixará de figurar no Sistema Brasileiro Descentralizado de Assistência Técnica e Extensão Rural – Sibrater até que o processo seja concluído. Atendidas as solicitações dos Conselhos ou do MDA e finalizado o cadastro, a análise ocorrerá nos moldes do credenciamento inicial e se aprovado, voltará a figurar na relação do Sibrater.

9. PROBLEMAS OU DIFICULDADES COM O CADASTRAMENTO:

Recomenda-se a leitura atenciosa deste documento, bem como à Lei, Decreto e Portarias disponíveis no Portal do Credenciamento. Se ainda assim persistirem dúvidas ou surgirem dificuldade na solicitação de credenciamento a entidade solicitante deverá entrar em contato com o MDA por meio do endereço eletrônico: ater@mda.gov.br ou pelo telefone **(61) 2020-0600**.

10. PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Pergunta: Este credenciamento de ATER vale para prestadoras que atuam em assentamentos do INCRA:

Resposta: Sim, ele é o único válido para todos, sejam entidades que trabalham com assentados da reforma agrária, agricultores familiares beneficiários do crédito fundiário ou agricultores familiares tradicionais, crédito rural, etc.

Pergunta: Em nosso contrato social consta como objetivo da empresa a assistência técnica rural. Isto basta para obtermos o credenciamento?

Resposta: Não. É necessário realizar uma alteração contratual inserindo nos objetivos “Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER” ou outras atividades e descrições que deixem claro a extensão rural também, além da assistência técnica. Não existe código CNAE para a ATER mas isso não impede de que seja incluído a ATER nos objetivos de um contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário.



Pergunta: Nossa entidade está com o credenciamento vencido, precisa fazer novo credenciamento ou pode apenas solicitar renovação?

Resposta: É necessária sim uma nova solicitação de credenciamento. Acessando o sistema, clicar na opção “NOVA SOLICITAÇÃO”.

Pergunta: Estou tentando fazer o cadastro no sistema SIATER e não estou conseguindo, pois ele me informa que o CPF informado está incorreto.

Resposta: É necessário antes fazer o pré-cadastro, ler e agir de acordo com as instruções contidas no item 3 destas orientações. O cadastramento começa pelo pré-cadastro da entidade.

Pergunta: Agora consegui realizar o cadastro do responsável, minha dúvida é: Como somos uma cooperativa, cadastro toda a direção ou somente o presidente? E com relação aos demais cooperados onde serão cadastrados.

Resposta: O cadastramento de pessoas físicas deve se limitar ao solicitado, ou seja: Responsável pelo cadastramento e equipe técnica. Os demais associados, que não sejam os citados anteriormente, não necessitam constar no cadastro.

Pergunta: Estamos fazendo o cadastramento da nossa entidade, conseguimos inserir uma parte dos dados e salvar, quando vamos lançar mais dados não conseguimos salvá-los.

Resposta: Certifique-se de que não há conflitos nas informações, que as datas estão preenchidas com dia, mês e ano – XX/XX/XXXX. Evite a utilização de caracteres incomuns como “&” e observe se a internet está com boa velocidade. Evite realizar o cadastro nos momentos de maior fluxo em sua rede.

Pergunta: Estamos concluindo nosso credenciamento de instituição no sistema de ATER e um dos documentos requeridos é o currículo da instituição. Que documento seria este e como elaborá-lo?

Resposta: É o portfólio da empresa, por meio do qual os analisadores poderão ter a oportunidade de conhecer melhor a instituição, sua história, sua vida bem como sua filosofia de trabalho. Esta apresentação pode ser elaborada baseada num modelo que oferecemos no item 4 deste documento.

Pergunta: Fiz o pré-cadastro, agora estou aguardando a senha. Ela vem por e-mail para continuar o cadastro?

Resposta: Feito o pré-cadastro o Siater envia a senha e login automaticamente ao e-mail cadastrado. Esta senha, entretanto, é reconhecida por alguns serviços de correio eletrônico como spam e por isso são capturadas. Verifique o recebimento, além na caixa de entrada, na pasta de SPAM ou LIXO ELETRÔNICO. Caso não tenha recebido, envie mensagem para ater@mda.gov.br.



Pergunta: Estamos com dificuldades para disponibilizar nossa documentação digitalizada no SIATER. Não estamos conseguindo localizar o local onde deveríamos inserir tais documentos.

Resposta: O processo para digitalizar é o convencional – escaneia, salva e depois baixa nos sistema a partir do arquivo. No Siater procure os documentos escaneados e salve-os no sistema na aba nº 1 – dados principais, nos campos específicos: Estatuto da Instituição ,Cartão do CNPJ , Currículo da instituição e Declarações.

Pergunta: Estes documentos digitalizados no Siater podem ter que formato e tamanho?

Resposta: O Formato aceito é .jpg, .pdf e .doc e o tamanho não pode exceder a 6 MB.

Pergunta: Como ficam os credenciamentos que expiraram?

Resposta: Este credenciamento não têm mais validade e a entidade está impedida de participar de chamadas públicas. Deve ser solicitado novo credenciamento.

Pergunta: O responsável a quem o cadastro inicial se refere é o responsável da instituição ou pode ser o responsável técnico pelos projetos de ATER?

Resposta: Esta pessoa é o responsável pela inserção das informações cadastrais - o cadastrador, que pode ser qualquer que pessoa de seu quadro que entidade indicar.

Pergunta: Estou fazendo o cadastramento da área de atuação geográfica da nossa entidade e tenho a seguinte dúvida: A área é a de atuação atual ou que poderá vir a atuar futuramente? Qual eu cadastro?

Resposta: Deve ser a área de atuação descrita no estatuto da entidade e a efetivamente trabalhada, que pode ser declarada no currículo e/ou nas declarações a serem anexados no Siater.

Pergunta: Gostaria de saber se uma Universidade Federal poderia se credenciar como Entidade de ATER. Haveria algum impedimento quanto ao credenciamento da Universidade?

Resposta: Nada impede que uma Universidade se cadastre e solicite seu credenciamento desde que ela atenda à Lei e normativos. Lembrando que o MDA não realiza contratos com órgãos públicos da administração direta.

Pergunta: Estamos nos cadastrando para fins de credenciamento no SIATER. Temos encontrado dificuldade para cadastrar mais de um responsável na aba [02 Responsável pela Instituição](#) Solicitamos nos informar se há possibilidade de cadastrar mais de um responsável na aba nº2.

Resposta: Sim, é possível cadastrar tantos quantos responsáveis a entidade desejar, bastando para isso, “clique” em *novo cadastro*, botão verde no final da aba



Pergunta: Nossa cooperativa tem no estatuto a abrangência nacional. Como estou cadastrando para SC, cito o estado ou todos os municípios do estado de SC? Porém efetivamente não são todos os municípios que atuamos, mas poderemos a atuar em breve, como procedo então?

Resposta: Deve ser informado a área de atuação efetiva. Caso venha ser informada uma área maior, a equipe e a infraestrutura de trabalho deverão ser compatíveis com esta extensão geográfica.

Pergunta: Entrei no SIATER com a senha fornecida e lá solicitam alguns documentos, como estatuto, CNPJ, Currículo e Declarações. A que se refere esse campo "declarações" ou o que seriam essas declarações?

Resposta: As declarações solicitadas referem-se ao seguinte:

Artigo 4º - Item 5 da Portaria 35 do credenciamento.

VI - declaração ou declarações de pessoas jurídicas, ou de grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas físicas, que atestem ter recebido serviços de assistência técnica e extensão rural da entidade solicitante por mais de dois anos, ininterruptos ou não, nos últimos cinco anos;

Observação: Ver modelo do Item 3 letra c deste documento.

Pergunta: Estamos desde as primeiras horas da manhã tentando fazer o cadastramento da entidade no SIATER e estão ocorrendo problemas que não permitem o acesso.

Resposta: O sistema pode excepcionalmente estar fora do ar para manutenção. Nesse caso recomenda-se aguardar e se o problema persistir, estabelecer contato conosco pelo e-mail ater@mda.gov.br . Certifique-se também se a internet local está perfeita.

Pergunta: Estava cadastrando a empresa e já havia inserido até os técnicos. Saí do programa e queria saber se os dados inseridos foram perdidos ou estão salvos no sistema?

Resposta: Sim, todos os dados inseridos ficam salvos no Siater, desde que, após a inserção de dados seja clicado no botão SALVAR ao final de cada página.



Pergunta: Já somos cadastrados por um estado e ao tentar nosso credenciamento por outro estado o sistema não permitiu. Quando lançamos nosso CNPJ o Siater avisa que o mesmo já está vinculado à instituição JÁ CADASTRADA. Como proceder?

Resposta: A instituição provavelmente está tentando fazer novo cadastro com entrada pelo perfil público da página do MDA. De fato, isso não é mais possível para ela, uma vez que já está cadastrada. Nesse caso a entrada no sistema deve ocorrer pelo seu perfil cadastrado - senha e login e na listagem que aparece, clicar em "Nova Solicitação".

Pergunta: Estamos tentando cadastrar nossa entidade e o Siater só acusa erro. Como devemos proceder?

Resposta: Faça uma cópia da tela (print screen) com a mensagem de erro e envie para o e-mail ater@mda.gov.br, para que possamos submeter o problema à nossa Coordenadoria de Informática para solução e assim para outros problemas que o sistema venha a apresentar.

Pergunta: Somos uma cooperativa de crédito e queremos nos credenciar para executar serviços de ATER, é possível?

Resposta: Não, cooperativas de crédito estão proibidas pela Lei Complementar 130/09, de executar outras atividades, que não os serviços financeiros para os seus associados.

Pergunta: Pode uma Prefeitura se credenciar?

Resposta: Sim, pode se credenciar, mas não poderá participar de chamadas públicas para a contratação de serviços de ATER. Essa regra vale para todas os órgãos públicos da administração direta – Secretarias de Estado, Prefeituras, Secretarias Municipais, etc.

11. Prazos para o Credenciamento, Renovação, Revisão e Atualização:

- **Análise do pedido de credenciamento** – Até 60 dias a contar da finalização do cadastro no Siater.
- **Pedido de Renovação** – Dentro dos 90 dias finais da validade do credenciamento, para não ser excluída do Sibrater.
- **Análise do pedido de renovação** – Até 60 dias a contar da finalização da renovação no Siater.
- **Análise da revisão e atualização** - Até 60 dias a contar da finalização da cadastral no Siater.
- **Pedidos de Recurso ao indeferimento do credenciamento ou renovação** – 15 dias a contar da notificação pelo Siater.
- **Solicitação de correção ou complementação de informações no Siater** – Após deliberação do CEDRS deverá ser solicitado em até cinco dias.
- **Respostas das entidades à complementação ou correção de dados** – Até 60 dias da notificação



12. CONSIDERAÇÕES FINAIS - Recomendações

Por fim, queremos informar às entidades algumas recomendações e cuidados importantes, que facilitarão o processo de credenciamento, a saber:

- Postar Informações cadastrais fidedignas, pois poderão ser checadas ou diligenciadas e no caso de comprovação de irregularidade a candidata pode sofrer as sanções legais;
- Registrar endereços eletrônicos confiáveis e perenes – Notificações e avisos são realizados por meio dos endereços fornecidos;
- Evitar o uso de endereços eletrônicos de provedores como BOL, UOL, HOTMAIL, OUTLOOK, ou de outros provedores menos conhecidos. Estes provedores de email possuem sistema que bloqueia o recebimento das mensagens enviadas pelo SIATER, inclusive as com informações de LOGIN e SENHA gerados no pré-cadastro. Recomendamos que o responsável pelo credenciamento informe endereços de email do GMAIL ou YAHOO.
- Registrar mais de um responsável pelo cadastramento da entidade, pois é este que receberá a senha de acesso ao Siater;
- Leitura da Lei de ATER e das Portarias correspondentes postadas no portal do credenciamento
- MDA;
- Em locais de internet limitada, evitar horários comerciais;
- Preencher todos os campos atentamente conforme o solicitado e evitar a omissão de informações, pois isso retardará o processo, devido o pedido de complementação pelos analistas;
- Equipes técnicas compostas por profissionais afins com a área temática da entidade;
- Equipes técnicas com profissionais registrados em seus Conselhos de classe, exceção feita apenas em caso de profissionais, cuja profissão não possui Conselho, mas nesse caso, não omitir o número do diploma;
- No campo específico da equipe, registrar no Siater pela ordem cronológica de formação – segundo grau profissionalizante – nível superior e só por fim as pós-graduações, se forem os casos;



- A declaração de experiência em ATER ou declarações, deverão ser fornecidas por entidade beneficiária (ente que recebeu o serviço de ATER) ou de grupo de beneficiários com 10 assinaturas. Declarações de capacidade técnica são desnecessárias;
- Documentos postados sem assinaturas, carimbos ou registros, não possuem valor, exceto currículo e cartão de CNPJ, desde que atuais.
- Em caso de dúvidas, consultar o MDA por meio do endereço eletrônico ater@mda.gov.br ou pelo telefone **(61) 2020 0600**.
- O CEDRS de cada estado podem ser consultados para dirimir dúvidas ou prestar informações sobre agenda de reunião e/ou procedimentos. Ver a seguir os contatos dos Conselhos:

| CONTATOS NOS CEDRS OU SIMILARES | | | |
|---------------------------------|--|-------------------------|--|
| UF | CONSELHO | FONE FIXO INSTITUCIONAL | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
| AC | ACRE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDERS | (68) 3226-3367 | marialeticia.pessoa@ac.gov.br |
| AL | ALAGOAS – Conselho Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Reforma Agrária - CEDAFRA | (82) 3315-7077 | cedafraalagoas@gmail.com |
| AM | AMAZONAS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (92) 3613-1200 | cedrs.am@hotmail.com |
| AP | AMAPÁ – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (96) 2101-3200 | seaf@seaf.ap.gov.br |
| BA | BAHIA – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (71) 3115-2864 | superintendencia.suaf@seagri.ba.gov.br |
| CE | CEARÁ – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR | (85) 3101-8144 | gurguel45@gmail.com |

| | | | |
|----|---|----------------|----------------------------------|
| DF | DISTRITO FEDERAL - Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do DF - CDRS | (61) 3051-6348 | lucianomaza@gmail.com |
| ES | ESPÍRITO SANTO – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (27) 3636-3717 | clesio@seag.es.gov.br |
| GO | GOIÁS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (62) 3201-8926 | joaquimlair@gmail.com |
| MA | MARANHÃO – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (98) 9125-2647 | sepolmrp@gmail.com |
| MG | MINAS GERAIS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (31) 3915-8438 | cedraf@agricultura.mg.gov.br |
| MS | MATO GROSSO DO SUL – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDR | (67) 3318-5019 | carlos@seprotur.ms.gov.br |
| MT | MATO GROSSO – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (65) 3613-4811 | glima@sedraf.mt.gov.br |
| PA | PARÁ – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (91) 4006-1220 | cedrs@sagri.pa.gov.br |
| PB | PARAÍBA – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (83) 3218-6715 | secretariacedrs@sedap.pb.gov.br |
| PE | PERNAMBUCO – Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável de Pernambuco - CDS | (81) 3181-3162 | cds.pernambuco@gmail.com |
| PI | PIAUI – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola - CEDERPA | (86) 3216-2175 | nevespi_veterinario@yahoo.com.br |

| | | | |
|----|---|----------------|--------------------------------|
| PR | PARANÁ – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - CEDRAF | (41) 3250-2242 | cedraf@seab.pr.gov.br |
| RJ | RIO DE JANEIRO – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRUS | (21) 3601-6731 | cedrus@agricultura.rj.gov.br |
| RN | RIO GRANDE DO NORTE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRUS | (84) 3232-3127 | cedrus@rn.gov.br |
| RO | RONDÔNIA – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDR | (69) 3218-2933 | alklexandre@bol.com.br |
| RR | RORAIMA – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (95) 2121-8617 | mgrpolicarpo@bol.com.br |
| RS | RIO GRANDE DO SUL – Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS | (51) 3288-5606 | ivar-pavan@sdr.rs.gov.br |
| SC | SANTA CATARINA – Conselho Estadual do PRONAF | (48) 3239-4032 | spies@agricultura.sc.gov.br |
| SE | SERGIPE – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRUS | (79) 3119-4554 | pronaf.sagri@seagri.se.gov.br |
| TO | TOCANTINS – Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRUS | (63) 3218-7603 | eduardo.pinto@seagro.to.gov.br |